



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

### LEI Nº 338/2006

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 052/2006, que suplementa rubricas da vigente lei orçamentária

**Luiz Carlos Chaves**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar na importância de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei Municipal 284/2005, para suprir a seguinte rubrica:

10 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio ambiente  
01 - Órgãos Subordinados  
27 - Desporto e Lazer  
392 - Difusão Cultural  
0103 - Desporto Comunitário  
2051 - Manutenção da Secretaria de Esporte Turismo e Meio Ambiente  
3.3.90.36.00/2051– Serviço de Terceiro pessoa Física.....R\$ 2.500,00  
3.3.90.31.00/2051– Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.....R\$ 1.000,00

**Art.2º-** Servirá de cobertura para o Credito Suplementar, objeto do artigo 1º a redução da seguinte rubrica orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de turismo e Meio Ambiente  
01 - Órgãos Subordinados  
27 - Desporto e Lazer  
392 - Difusão Cultural  
0076 - Desenvolvimento da Produção Vegetal  
2059 - Festa Regional  
3.3.90.30.00/2059 - Material de Consumo.....R\$ 3.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 19 DE SETEMBRO DE 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES  
Prefeito Municipal

NILTON CELSO DA SILVEIRA  
Secretário da Administração e Fazenda